



# Prefeitura Municipal de Pompéia

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

DECRETO N.º 3.347, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO CME N.º 1/05, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE INTRODUZ NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPÉIA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PROAPE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1.º - Fica homologada a Deliberação CME n.º 1/05, do Conselho Municipal de Educação, que introduz no Sistema Municipal de Ensino de Pompéia o Programa de Apoio Pedagógico Especializado – PROAPE, aprovada em reunião plenária de 20 de abril de 2005.

ARTIGO 2.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 29 de abril de 2005.

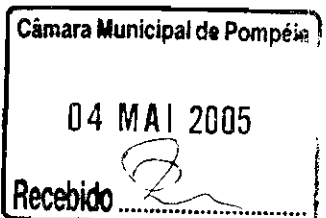


ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixado e publicado no lugar público de costume  
no dia 29 de abril de 2005.



JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DELIBERAÇÃO CME N.º 1/05

INTRODUZ NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPÉIA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PROAPE

O Conselho Municipal de Educação, com fundamento na lei municipal n.º 2.052, de 9 de outubro de 2003, e na lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

### D E L I B E R A :

Art. 1.º - Fica introduzido no Sistema Municipal de Ensino de Pompéia o Programa de Apoio Pedagógico Especializado - PROAPE, a ser realizado preferencialmente na rede regular de ensino com o objetivo de viabilizar o acesso e permanência na escola, com qualidade, dos alunos com necessidades especiais.

Art. 2.º - O PROAPE será implementado pela Divisão de Educação e Cultura e constituir-se-á das seguintes atividades:

I – Sala de Recursos: espaço destinado à realização de apoio pedagógico, conduzido por professor especializado, que suplementará e completará o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino;

II – Capacitação continuada dos profissionais da educação: cursos e treinamentos destinados aos profissionais da educação, especialmente os docentes das salas comuns que ministram aulas para alunos com necessidades especiais incluídos.

§ 1.º - As Salas de Recursos serão criadas nas escolas da rede municipal de ensino a critério da Divisão de Educação e Cultura e serão dotadas de recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos alunos;

§ 2.º - Nas Salas de Recursos os alunos receberão atendimento individual, em pequenos grupos, em horário diferente daqueles em que se realiza a escolarização.

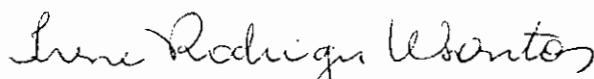
Art. 3.º - A Divisão de Educação e Cultura deverá dotar o PROAPE dos recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação mediante decreto do Senhor Prefeito Municipal.

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a Deliberação CME n.º 1/05.

Pompéia, 20 de abril de 2005.



IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente